**PROCESSO N°** 243/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SCANNER E FRAGMENTADORA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

**1 – DESCRIÇÃO:**

**1.1.** Constitui objeto deste certame contratação de empresa para fornecimento, de scaner e fragmentadora, sob demanda, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende no exercício de 2023, de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **LOCAL** |
| **1** | **Scaner de mesa.** Alimentação por folhas. 24 bits, 40ppm, Conectividade flexível através de rede Ethernet e Wi-Fi. Full Duplex. Sensor de Imagem: CIS duplo. OCR, edição e conectividade para Android, iOS, Linux, Windows e Mac. Formatos de Digitalização: PDF de página única/várias páginas (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF assinado, PDF/A, PDF de alta compactação), Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT). Garantia de 12 meses, contra defeitos de fabricação. | 02 | Departamento de ContabilidadeSetor de Arquivo |
| **2** | **Fragmentadora de papel.** Atributos: Fragmenta automaticamente até 150 folhas. Fragmenta até 8 folhas no compartimento manual. Nível de Segurança (DIN): P-4. Destrói clipes e grampos pequenos fixados em papéis. Tritura cartões magnéticos. Possui cesto com capacidade de 44 litros. Tem recurso de economia de energia. É silenciosa, com nível de ruído de 55dB. Capacidade do cesto: 44 litros. Corte: Supercorte em partículas. Fragmenta: clipes, grampos no papel e cartão. Indicadores de resfriamento. Nível de Segurança: P-4. Número de Usuários: 1-2. Nível de ruído: 55 dB. Tecnologia anti-atolamento de papel: Sim. Tecnologia de economia de energia: Sim. Tempo de funcionamento: 30 minutos. Tempo de repouso: 60 minutos. Garantia: Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação. | 02 | Departamento de Tesouraria e PlanejamentoDepartamento de Contabilidade |

**1.2.** Características do **ITEM 1** – scanner de mesa:

**1.2.1.** Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua, Alinhamento automático do alimentador, ignorar páginas em branco;

**1.2.2.** Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 80;

**1.2.3.** Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm): 80;

**1.2.4.** Digitalização frente e verso: Sim;

**1.2.5.** Sensor de imagem: CIS duplo;

**1.2.6.** Softwares incluso: Nuance® PaperPort® SE com OCR para Windows, Brother iPrint&Scan (ou compatíveis);

**1.2.7.** Resolução de digitalização interpolada (dpi máx.): Até 1200 x 1200 dpi;

**1.2.8.** Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 600 x 600;

**1.2.9.** Sensor de atolamento de papel: Sim;

**1.2.10.** Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux;

**1.2.11.** Drivers de digitalização inclusos: TWAIN, WIA, ISIS, SANE;

**1.2.12.** Formatos dos arquivos de digitalização: Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT);

**1.2.13.** Recurso "Digitalizar para": Easy Scan to Email, Fluxo de trabalho (Brother iPrint&Scan), Serviços de nuvem (Brother iPrint&Scan), Servidor de e-mail (download), Imagem, FTP, USB, Pasta de rede (CIFS - somente Windows), Servidor de e-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Serviços de nuvem (Web Connect);

**1.2.14.** Tipo de scanner: Alimentação por folhas;

**1.2.15.** Capacidade de digitalização: Monocromática, Colorida;

**1.2.16.** Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit;

**1.2.17.** Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 40;

**1.2.18.** Velocidades de digitalização simplex (preto/cor) (max. ipm): 40.

**1.3.** Conectividade, compatibilidade necessária:

**1.3.1.** Aplicativo Cloud: Digitalizar para dispositivos móveis, digitalizar para PDF pesquisável, digitalizar para PowerPoint, digitalizar para Excel, digitalizar para Word, Easy Scan to E-mail;

**1.3.2.** Serviços em nuvem: GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, ONEDRIVE/ONEDRIVE for Business (pelo menos),

**1.3.3.** Kofax VAR Elite/ Kofax Express Compatibility: Compatível com Kofax VRS versões 5.1 e posteriores (ou compatíveis);

**1.3.4.** Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint®, Wi-Fi Direct® (pelo menos);

**1.3.5.** Interface(s) padrão (no mínimo): Wireless 802.11/b/g/n, Ethernet, SuperSpeed USB 3.0 (compatível com USB 2.0);

**1.3.6.** Recursos de rede padrão (pelo menos): Digitalizar para servidor de e-mail (download), Digitalização, Catálogo de endereços corporativo, Secure Function Lock (bloqueio seguro de funções);

**1.3.7.** Protocolos de rede compatíveis (IPv4): APIPA (Auto IP), DHCP, DNS Resolver, HTTP/HTTPS Server, ICMP, LDAP, LLMNR Responder, mDNS, SNMPv1/v2c/v3, SNTP Client, WINS/NetBIOS Name Resolution (pelo Menos);

**1.3.8.** Protocolos de rede compatíveis (IPv6): RA, DNS Resolver, mDNS, LLMNR Responder, HTTP/HTTPS Server, ICMPv6, SNTP Client (pelo menos).

**1.4.** Tratamento de Documentos digitalizados:

**1.4.1.** Capacidade máxima do alimentador automático de documentos: 80 (pelo menos);

**1.4.2.** Tipos de mídia (aceita-se outras mídias): Comum, Recibos, Fotos (requer folha de transporte), Cartões de visita, Cartões de plástico/laminados (inclusive com relevo);

**1.4.3.** Tamanho do papel (max.): 215,9 x 355,6 mm (aceita-se maior);

**1.4.4.** Tamanho do papel (mín.): 50,8 x 50,8 mm (aceita-se menor);

**1.4.5.** Tamanho do papel: várias folhas (máx.): 215,9 x 355,6 mm (aceita-se mais espesso);

**1.4.6.** Tamanhos do cartão de plástico (mín./máx.): 85 mm X 54 mm;

**1.4.7.** Espessura do cartão de plástico: 1,32mm com alto relevo.

**1.5.** Especificações Gerais:

**1.5.1.** Tela LCD: Sensível ao toque;

**1.5.2.** Botões de atalho programáveis.

**1.6.** Garantia dos equipamentos: 12 meses, contra defeito de fabricação.

**1.7.** Características do **ITEM 2** – fragmentadora.

**1.7.1.** Atributos: Fragmenta automaticamente até 150 folhas;

**1.7.2.** Fragmenta até 8 folhas no compartimento manual. Nível de Segurança (DIN): P-4;

**1.7.3.** Tritura cartões magnéticos, recursos de economia de energia;

**1.7.4.** Silenciosa, com nível de ruído de 55dB;

**1.7.5.** Capacidade do cesto: 44 litros;

**1.7.6.** Corte: Supercorte em partículas;

**1.7.7.** Fragmenta: clipes, grampos no papel e cartão. Indicadores de resfriamento. Nível de Segurança: P-4. Número de Usuários: 1-2;

**1.7.8.** Tecnologia anti-atolamento de papel;

**1.7.9.** Tecnologia de economia de energia: Sim. Tempo de funcionamento: 30 minutos. Tempo de repouso: 60 minutos;

**1.7.10.** Garantia dos equipamentos: 24 meses, contra defeitos de fabricação.

**2- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

**2.1.** Os objetos desta licitação, deverão ser entregues, sem ônus, na Seção de Almoxarifado, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Resende, situada na Praça Doutor Oliveira Botelho n° 262, Centro – Resende – RJ, no horário de funcionamento desta Casa Legislativas, de segunda a sexta de 12:00hs as 18:00hs.

**2.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.3.** Trata-se de fornecimento cuja obrigação se extingue com a entrega que se deverá ocorrer de uma única vez em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento, portanto não há justificativas para o parcelamento da solução.

**3- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A aquisição dos scaners visa atender as demandas dos setores que necessitam de:

**3.1.1.** Digitalizar processos e documentos históricos para preservação das informações e posterior descarte dos originais;

**3.1.2.** Digitalizar documentos e volumes encerrados de processos do exercício anterior e em andamento;

**3.2.** A aquisição das fragmentadoras visa atender as demandas dos setores que necessitam de inutilizar documentos com informações sensíveis e sigilosas, que não podem ser descartados de forma incólume.

**4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os objetos deste Termo de Referência serão recebidos em duas etapas:

**4.1.1.** Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

**4.1.2.** Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**4.2.** A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**4.3.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**4.4.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a **CONTRATADA** faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da **CONTRATADA**

**4.5.** Independentemente da aceitação, a empresa **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento.

**4.6.** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Resende-RJ, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**5.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.6.** O prazo de validade do **ITEM 1** deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

**5.7.** O prazo de validade do **ITEM 2** deve ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

**5.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.09.**  O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

**5.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

**5.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

**6.2.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**6.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.4.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

**6.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**6.8.** Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos materiais no prazo especificado neste termo de referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;

**6.9.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**7 – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**7.1.** A gestão do contrato será realizada pela servidora Helenice da Silva Barreto, matrícula 179, da Divisão de Contratos.

**7.2**. A fiscalização e o acompanhamento da entrega do **ITEM 1** será efetuado pelo servidor Marcelo Venâncio dos Santos, matrícula 319, Chefe da Divisão de Informática, e-mail: informatica@cmresende.rj.gov.br , telefone nº (24) 3354-9269, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**7.3.** A fiscalização e o acompanhamento de entrega do **ITEM 2** será efetuado pela servidora Ana Rita Orioli de Souza, matrícula 432, Diretora do Departamento de Contabilidade, e-mail: contabilidade@cmresende.rj.gov.br , telefone n° (24) 3354-9266

**7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**8 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma;

**8.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA E CERTIDÃO FEDERAL) em validade para o pagamento;

**8.3.** Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATADA**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas;

**8.4.** Em caso, da **CONTRATADA** se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;

**8.5.** As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

**8.6.** A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020;

**8.7.** A **CONTRATADA** deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;

**8.8.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

**8.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**;

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

**8.11.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**8.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**8.13.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CMR-RJ, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM=I X N X VP, ONDE:**

EM = Encargos Moratórios devidos; I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

**9 – DO REAJUSTE:**

**9.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

 **11 – DAS SANÇÕES ADMINITRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

**11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** falhar ou fraudar na execução do serviço;

**11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** cometer fraude fiscal;

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**11.2.2. advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.3. multa** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a Administração opera por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.2.5. impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**11.2.6. multa administrativa** de até 20% do valor do contrato, a depender da gravidade da infração cometida.

**11.3**. Após regular processo administrativo, a multa será executada e cobrada via Prefeitura Municipal de Resende/RJ.

**11.4**. No caso de garantia contratual, a multa será descontada desta.

**11.5.** As sanções previstas nos subitens “11.2.2”, “11.2.4” “11.2.5” e “11.2.6” da subseção 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “11.2.3” da mesma subseção.

**11.6.** Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

**11.7.** As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

**11.8.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

**11.8.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.8.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.8.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.8.4.** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**11.8.5.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.8.6.** apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**11.8.7.** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**12.8.8.** não mantiver a proposta;

**11.8.9.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.8.10.** comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

**11.9.** A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

**11.10.** **É EXPRESSAMENTE VEDADO À CONTRATADA,** a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

**11.11.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

**12. DA GARANTIA**

**12.1.** A empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia ao(s) equipamento(s) fornecido(s), no local onde se encontra(em) instalado(s) (ON SITE), por um período mínimo de 12 (doze) meses para o **ITEM 1** e por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para o **ITEM 2**, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, sem ônus para a CMR, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

**12.2.** O prazo para a **CONTRATADA** realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias, para o item 1 e item 2 será de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação por parte da CMR à **CONTRATADA**.

Resende, 24 de abril de 2023

**Vinicius Souza de Oliveira**

**Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações**

**Mat.: 578**